UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Química

# EDITAL Nº 62/2020

# SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - 2020/02

Programa recomendado pela CAPES, nível Mestrado, em 12 de julho de 2006.
Programa recomendado pela CAPES, nível Doutorado, em 1º de março de 2011.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

## I - DA INSCRIÇÃO

1- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel estarão abertas no período de **10 a 23 de agosto de 2020 e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com** .

2- Poderão se inscrever como candidatos para a seleção do nível Mestrado, os Graduados em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia. Para a seleção do nível Doutorado, poderão inscrever-se como candidatos os portadores de diploma de Mestre em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia. Na seleção para Entrada Direta no Doutorado poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de Graduação em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia, desde que atendam aos critérios de avaliação. A Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel informará, via e-mail, o candidato que tiver sua inscrição indeferida.

3- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgq) e a apresentação dos documentos abaixo listados para cada um dos níveis contemplados por este Edital de seleção.

3.1 Para candidatos à seleção do nível **Mestrado ou Entrada Direta no Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada de 1 (uma) foto 3x4.

b) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), ou do atestado de conclusão de Curso ou declaração de provável formando emitida pela Coordenação do Curso de Graduação do candidato, devendo este último ser substituído, no ato de efetivação da matrícula, pelo diploma ou comprovante de conclusão de curso. Diplomas obtidos em instituição estrangeira deverão ser reconhecidos pelo MEC.
c) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes) atualizado, observando que:
I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos nos Anexos 2 e 3;
II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;
III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;
d) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.
f) Candidatos autodeclarados negros deverão fazê-lo em documento específico, disponível no site do PPGQ, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.
g) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.
h) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
i) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
j) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

3.2 Para candidatos à seleção do nível **Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada de 1 (uma) foto 3x4.

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

c) Cópia digitalizada do diploma de Mestre em Química (frente e verso) ou área afim, ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado, observando-se que:
I - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser a ata de defesa ou atestado com a data de defesa;
II - A data da defesa, para todos os casos, incluído o de utilização do comprovante de defesa, deverá ocorrer antes da data da matrícula;
III - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado deverá ser assinado pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES);
IV - O atestado utilizado como comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser usado somente para a homologação da inscrição, sendo exigido, para a matrícula, a apresentação do diploma ou ata de defesa.
V - Os diplomas obtidos em instituição estrangeira deverão ser reconhecidos pelo MEC.
d) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes) atualizado, observando-se que:
I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos no Anexos 2 e 3;
II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;
III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;
e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para

solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.
f) Candidatos que se autodeclararem negros deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.
g) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.
h) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
i) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
j) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.

3.3 Além dos documentos e critérios estabelecidos para a inscrição no doutorado, candidatos que tenham como titulação máxima em graduação, mas que busquem a seleção para **Entrada Direta no Doutorado** devem obedecer aos seguintes critérios:
a) Apresentar comprovante de atividades de iniciação científica, tecnológica, à docência ou equivalente com bolsa (no mínimo 1 ano).
b) Apresentar comprovação de pelo menos um artigo científico em revista com Qualis igual ou superior a B3 na área de Química (conforme tabela de avaliação vigente na CAPES).
c) Para esta candidatura, o histórico escolar enviado deverá ser referente à graduação.

3.4 Todos os documentos deverão estar no formato PDF.
3.5 Todos os documentos deverão ser enviados preferencialmente em um único e-mail, com arquivos PDF separados para cada item.
3.6 O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente "Seleção PPGQ 2020: [Nome do candidato]".
3.7 Cada documento deverá ser salvo com o nome e inicial do sobrenome do candidato, seguidos pela descrição do documento. Exemplo: "*JoaoS-artigo1.pdf*", "*JoaoS-TituloEleitor.pdf*".
3.8 A apresentação de todos os documentos é de inteira responsabilidade do candidato.
3.9 Os candidatos à seleção deverão enviar todos documentos exigidos para a Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ via e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com, devendo a documentação estar na caixa de entrada do Programa até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2020.

4- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5- Informações podem ser obtidas pelo atendimento remoto da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, das 8h00 às 17h00, através do e-mail ppgq.ufpel@hotmail.com .

6- A inscrição será homologada após conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato, prevista no item 3, nas condições explicitadas anteriormente. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética até o dia **26 de agosto de 2020,** no site: **http://wp.ufpel.edu.br/ppgq** .

## II - DA SELEÇÃO

7- O processo de seleção será realizado em duas etapas, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Colegiado do PPGQ, sendo ambas as fases

obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

8- **A primeira etapa de seleção** constará da análise, interpretação e discussão de um artigo científico em língua inglesa da área de Química e essa ocorrerá no dia **31 de agosto de 2020 com início às 10h30.**

9- **A segunda etapa de seleção** constará da análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar do candidato.

10- **Na primeira etapa,** cada candidato, individual e isoladamente, deverá proceder à leitura de um artigo científico **em língua inglesa** do campo da Química, determinado pela Comissão de Avaliação e Seleção e deverá, a partir de questões e problematizações indutoras realizadas por essa Comissão de Avaliação e Seleção, compor um trabalho escrito **em língua portuguesa**, salvo em arquivo PDF e enviado para o e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com, dentro do tempo estipulado para a prova.

11- A formatação do arquivo deverá seguir estritamente aquela expressa no Anexo 1.

12- A realização da prova seguirá as seguintes diretrizes:
a) Cada candidato terá até 8 (oito) horas para a realização da primeira etapa, sendo este limite de tempo para que o arquivo produzido esteja na caixa de entrada do e-mail do Processo de Seleção.
b) O cômputo do tempo inicial da prova será contado a partir da divulgação do artigo via sistema de webconferência da UFPel.
c) A realização da prova se dará na data e hora divulgadas pelo calendário desta seleção, momento no qual todos candidatos homologados deverão estar conectados no sistema de webconferência da UFPel no endereço específico criado para a seleção.
d) O endereço e dados de acesso ao sistema de webconferência da UFPel serão disponibilizados até 24 horas antes do horário designado para o início da prova, via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.
e) Em caso de inoperância da plataforma de webconferência da UFPel será disponibilizado, via e-mail cadastrado no ato de inscrição pelo candidato, endereço de plataforma de acesso alternativa.
f) Caso alguma falha no sistema de webconferência da UFPel ocorra em período inferior a 1 (uma) hora do início da prova e antes da disponibilização dos materiais básicos (artigo e questões e/ou problematizações), a Comissão de Avaliação e Seleção enviará o endereço de acesso alternativo e aguardará até 30 (trinta) minutos após o envio para que o candidato acesse o sistema e inicie o processo de avaliação e seleção.
g) Após abertos os trabalhos da prova e disponibilizados os materiais básicos para sua realização, será encerrada a sessão da webconferência e se iniciará o prazo para que o candidato envie o documento produzido via e-mail, conforme descrito no item 10 deste Edital.

13- É de inteira responsabilidade do candidato o processo de acesso, conexão, uso de navegador apropriado e verificação do funcionamento do sistema de webconferência ou da plataforma alternativa empregados no processo de seleção.

14- É de inteira responsabilidade do candidato que o arquivo referente à primeira etapa esteja na caixa de entrada do e-mail da Comissão de Avaliação e Seleção no limite de tempo estipulado pelos subitens do item 12 deste Edital.

15- A primeira fase terá como ponto de corte o equivalente a 50% do valor da maior nota obtida na avaliação. Cada nível, mestrado e doutorado, terá a nota de corte determinada pela maior nota da avaliação dentro do seu nível. Os candidatos que não atingirem a nota de corte estarão excluídos da seleção e não serão avaliados na segunda etapa.

16- **A segunda etapa** consistirá na avaliação do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar, com base nas informações dos Anexos 2 e 3.

17- A nota final da seleção será utilizada na classificação dos novos alunos, assim como para compor a lista de distribuição de bolsas no PPGQ.

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

18- A primeira etapa será avaliada em uma nota de zero a 10,00 (dez) e terá um peso de 3 (três), enquanto a segunda etapa será avaliada em uma nota conforme as orientações do Anexo 2 e terá um peso de 7 (sete).

19- A nota final será dada por: **[(Nota da Primeira Etapa x 3,0) + (Nota da Segunda Etapa x 7,0)] / 10.**

20- Como critérios de avaliação, a Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração:

a) Na **primeira etapa:**
I - O documento produzido deverá conter:
i - Um panorama geral do artigo;
ii - Possíveis respostas às questões e/ou problematizações elaboradas pela Comissão;
iii - Relações entre o texto, as problematizações e o cenário recente da pesquisa em Química e suas subáreas, podendo haver, nesse item, especificação para uma subárea de interesse do candidato;
iv - Articulações com outros textos do campo da Química e áreas afins.

II - A avaliação do material produzido na **primeira etapa** será feita da seguinte maneira:
i - Coerência, coesão e objetividade - até 4,0 (quatro) pontos;
ii - Correção gramatical - até 1,0 (um) ponto;
iii - Atendimento às orientações e solicitações apresentadas no item 20.a.I - até 5,0 (cinco) pontos.

b) Na **segunda etapa**, de Análise do *Curriculum Vitae* e histórico escolar, os critérios serão os estabelecidos nos Anexos 2 e 3.

21- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

22- O candidatos à seleção para Entrada Direta no Doutorado, para ser aprovado, deve atingir no mínimo 70% do valor da maior nota obtida na primeira etapa.

23- Os candidatos à seleção para Entrada Direta no Doutorado que não forem aprovados serão automaticamente reavaliados para ingresso no nível de Mestrado.

## IV - DAS VAGAS

24- Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

25- Candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

26- A aprovação de candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

27- Em caso de desistência de candidato negro, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

28- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

29- Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

30- Na hipótese de não haver candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

31- Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), dez por cento (10%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para servidores da UFPel.

32- Nos casos em que houver oferta de menos de 10 (dez) vagas, pelo menos uma será reservada para servidores da Universidade.

33- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

34- Aos servidores que acessarão as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo.

35- As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

36- Para o Mestrado serão ofertadas, ao total, 20 vagas, distribuídas nas 4 linhas de pesquisa do PPGQ, e para o Doutorado serão ofertadas, ao total, 16 vagas, distribuídas nas 4 linhas do PPGQ, para o Doutorado Direto serão ofertadas, ao total, 2 vagas, na Linha de Pesquisa 3 do PPGQ, conforme o Quadro de Vagas

abaixo.

37- No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa na qual deseja concorrer, assinalando-a no Requerimento de Inscrição. O candidato concorrerá somente na linha escolhida.

| **Docentes** | **Linha de Pesquisa** | **Vagas (Mestrado)** | **Vagas (Doutorado)** | **Vagas (Doutorado Direto)** |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Castro Pinheiro | 2 | 1 | 1 | 0 |
| Adriane Medeiro Nunes | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Aline Joana Rolina Wohlmuth Alves dos Santos | 2 | 1 | 1 | 0 |
| Anderson Schwingel Ribeiro | 1 | 0 | 1 | 0 |
| André Francisco Pivato Biajoli | 3 | 1 | 0 | 0 |
| André Ricardo Fajardo | 2 | 1 | 1 | 0 |
| Bruno dos Santos Pastoriza | 4 | 1 | 1 | 0 |
| Cesar Antonio Oropesa Avellaneda | 2 | 1 | 2 | 0 |
| Daniela Bianchini | 2 | 1 | 0 | 0 |
| Daniela Hartwig de Oliveira | 3 | 1 | 0 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diego da Silva Alves | 3 | 1 | 1 | 1 |
| Eder João Lenardão | 3 | 1 | 1 | 1 |
| Fábio André Sangiogo | 4 | 0 | 1 | 0 |
| Gelson Perin | 3 | 1 | 1 | 0 |
| Juliano Alex Roehrs | 3 | 2 | 0 | 0 |
| Márcia Foster Mesko | 1 | 1 | 1 | 0 |
| Márcio Santos da Silva | 3 | 1 | 0 | 0 |
| Mariana Antunes Vieira | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Raquel Guimarães Jacob | 3 | 1 | 1 | 0 |
| Robson da Silva Oliboni | 2 | 1 | 1 | 0 |
| Wilson João Cunico Filho | 3 | 1 | 0 | 0 |
| **SOMA** | | **20** | **14** | **2** |

**Quadro de Vagas:** Distribuição das vagas por docente e por linha.
**Linhas de pesquisa:**
**Linha 1 – Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Analíticos;**
**Linha 2 – Química de Materiais;**
**Linha 3 – Obtenção, Caracterização e Aplicação de Compostos Orgânicos;**

**Linha 4 – Estudos em Ensino de Química.**

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

38- O resultado da seleção será divulgado, acompanhado das devidas notas, no site do Programa até o dia **04 de setembro de 2020**.
a) O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo 2020/2 da UFPel, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do programa. O início das atividades letivas está previsto para outubro de 2020, ficando atrelada às normativas da UFPel em relação às atividades durante o período de pandemia da COVID-19. As aulas poderão ser ofertadas na modalidade online enquanto durar a situação excepcional da pandemia de COVID-19. O PPGQ se compromete a ofertar disciplinas no próximo semestre e nos demais para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

## VI – DOS RECURSOS

39- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, via e-mail, para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas corridas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

40- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

41- Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta no currículo. Persistindo o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

42- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

43- Os candidatos aprovados que possuem vínculo empregatício deverão, no ato da matrícula, apresentar documento do empregador declarando a liberação do funcionário por, no mínimo, 20 horas semanais, para realização das atividades do curso de pós-graduação.

44- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

45- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos expressos nesse Edital.

46- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

47- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

Pelotas, 24 de julho de 2020.

ANDRÉ RICARDO FAJARDO
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

FLÁVIO FERNANDO DEMARCO
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL
REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO FAJARDO**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Química**, em 03/08/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 03/08/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 04/08/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012776** e o código CRC **5CA626C6**.

**Referência:** Processo nº 23110.018745/2020-35 SEI nº 1012776